LEI Nº 1.390/2022 DE 20/01/2022

AUTORIZA ADQUIRIR E DOAR OLEO DIESEL A ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIR ALVES XAVIER, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino-SC, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar combustível óleo diesel S10 e/ou óleo diesel S500, para as Associações de Agricultores legalmente constituídas no Município de São Bernardino – SC.

Parágrafo primeiro – Fica limitado em 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel, o quantitativo máximo que poderá ser doado anualmente a cada Associação de Agricultores.

Parágrafo segundo – O quantitativo, de combustível doado, deverá ser igual a todas as Associações devidamente habilitadas.

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei ficará condicionada a apresentação de um plano de trabalho pelas Associações de Agricultores, que será analisado por Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Como condição de acesso ao benefício desta Lei, a Associação deverá obrigatoriamente atuar na prestação de serviços nas propriedades rurais de seus associados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, em cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 20 de Janeiro de 2022.

JAIR ALVES XAVIER
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda